



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Edital de Licitação

Processo Licitatório n.º 105/2017

Pregão Presencial n.º 016/2017

Tipo: Menor Preço Global para Registro de Preços

Objeto:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos, conforme informações e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na planilha estimativa de quantitativos e preços (Anexo I), normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

Credenciamento, entrega dos envelopes e Julgamento:

Dia: 04/12/2017

Horário: 14 horas

Endereço: Rua das Missões, 08– Centro – Arapeí – SP - CEP: 12.870-000

Os interessados deverão apresentar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento ou procuração com firma reconhecida com poderes específicos para participar de certames licitatórios, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação, dirigidos ao Pregoeiro Oficial, no ato de abertura da solenidade.

Abertura da Sessão Oficial do Pregão:

Dia: 04/12/2017

Horário: 14 horas

Endereço Rua das Missões, 08 – Centro – Arapeí – SP - CEP: 12.870-000.

Valor do Edital

Para obter o Edital completo os interessados deverão acessar o *site* da Prefeitura Municipal de Arapeí ou, pessoalmente, no prédio da Prefeitura, com o custo apenas das cópias reprográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Consultas e/ou Esclarecimentos:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail licitacao@arapei.sp.gov.br, ou via telefone (12) 3115-1194 ou (12) 3115-1291.

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Arapeí.

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos e disponibilizados no endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br

Impugnação ao Edital:

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, com a resposta em 1 dia útil.

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Arapeí, por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados por Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital, para execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos, conforme informações e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na planilha estimativa de quantitativos e preços (Anexo I), normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Objeto da Licitação

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos, conforme informações e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na planilha estimativa de quantitativos e preços (Anexo I), normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

02 – Condições de Participação e Impedimento

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo ou tenham compatibilidade com o objeto ora licitado e que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 Prefeitura Municipal de Arapeí - SP ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 Prefeitura Municipal de Arapeí - SP <u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u> EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)</p>

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Somente poderão participar as empresas que se fizerem representar no dia da sessão, não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc).

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Arapeí;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – Credenciamento dos Representantes

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida do outorgante com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O credenciamento será realizado no horário designado para a abertura da solenidade, sendo ele o primeiro ato do certame.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar qualquer documento que o habilite ao credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

04 – Proposta Comercial

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL**, conforme itens a seguir:

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – A proposta deverá conter:

- a) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário e total de cada impresso e preço global da proposta;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) Dados bancários da licitante, se houver;

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado ficará a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações constantes nas alíneas “a” a “d” do item 4.2.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2.**

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no **item 12** deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço global pelo serviço**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) Deixar de apresentar a marca do produto, quando possível;
- e) Não cotar todos os itens do lote, quando o caso.

4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Arapeí**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

4.9.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Item 12** deste edital.

4.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos seus benefícios, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

05 - Documentos para Habilitação

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) RG e CPF dos sócios.

5.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- d) Comprovante de Regularidade perante o **INSS**;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.3 - **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser comprovada através de atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou serviços de características semelhantes aos do objeto.

5.2 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3 – Os documentos indicados no subitem 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Arapeí, desde que haja compatibilidade com o objeto licitado, juntamente com declaração de que não houve fato superveniente a sua expedição.

5.3.1 – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.

5.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

5.5 – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.6 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

5.8 – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.9 – A ausência de declaração, sendo esta considerada de mera informação e pelo princípio da razoabilidade, poderá ser sanada no ato da abertura dos envelopes.

06 – Fases da Sessão Pública e Procedimentos

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento ou procuração e a Declaração sobre a Habilitação, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – Após a fase de credenciamento, a sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) **acima do menor valor verificado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referenciais os valores ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor** e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

6.3.6 – O Pregoeiro poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), o Pregoeiro considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise da Proposta no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo o Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07 – Impugnação, Esclarecimentos e Recursos

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Arapeí**, podendo ainda ser publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro sucinto em ata das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço na planilha de lances.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.1**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea “b” do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Arapeí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea “a” do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Arapeí, nos casos referidos na alínea “b” do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeí, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **15:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeí até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08 – Adjudicação e Homologação

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela Prefeito Municipal de Arapeí.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura. O Prefeito Municipal de Arapeí adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

09 – Do Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- 9.1 - Após a homologação do certame pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ convocará o licitante vencedor para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta em anexo.
- 9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ poderá registrar, em ordem crescente, tantos quantos forem os fornecedores classificados.
- 9.3. A existência de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 9.4. As solicitações dos serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ.
- 9.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua ata, a licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigada à prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.6. A solicitação dos serviços será precedida de emissão, pela PREFEITURA, de autorização de serviços.
- 9.7. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

10 - Contratação

10.1 – A LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para assinatura da ata de registro de preços.

10.1.1 – Após a convocação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura da referida ata.

10.1.2 – A ADJUDICATÁRIA, desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura do ata/contrato, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela **Prefeitura Municipal de Arapeí**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado apenas uma vez.

10.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

- a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);
- b) Comprovação do inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arapeí;

10.2.1 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente à Comissão Municipal de Licitação, no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Endereço : **Rua das Missões, nº 8, CEP 12.870-000, Arapeí/SP**
Telefone: (12) 31151194

10.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do contrato/ata ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 10.2, no ato da assinatura do contrato/ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta**, além de outras sanções legais cabíveis.

10.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Arapeí** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10.5 – O disposto no **subitem 10.3** não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

11- Obrigações e Responsabilidades

11.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se á a CONTRATADA a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade na prestação do serviço.

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

11.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas no instrumento contratual.

12- Sanções Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

12.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapeí e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual são as indicadas neste edital e demais atas.

12.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13- Condições Financeiras da Contratação e Dotação Orçamentária

13.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas no instrumento contratual.

13.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias declaradas, constantes dos autos.

14- Caso Fortuito ou Força Maior

14.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

14.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

14.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

14.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

15- Condições Gerais do Pregão

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

15.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

15.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

15.5 – Para atender a seus interesses, a **Prefeitura Municipal de Arapeí** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - Os envelopes mencionados no **item 6.6** deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da ***Prefeitura Municipal de Arapeí.***

15.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

15.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Bananal para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.9 – A vigência do presente é de 12 (doze) meses, vedada a possibilidade de sua prorrogação.

15.10 – A licitante, quando convocada, terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para proceder à assinatura da ata de registro de preços, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes.

15.11 – Constituem Anexos deste edital:

- 1) Termo de Referência (Anexo I)
- 2) Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II – apresentar fase credenciamento)
- 3) Declaração de Superveniência (Anexo III – apresentar envelope documentação)
- 4) Declaração de Cumprimento do artigo 7.º da CF (Anexo IV – apresentar envelope documentação)
- 5) Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (Anexo V – apresentar fase credenciamento)
- 6) Modelo de Credencial (Anexo VI – apresentar fase credenciamento)
- 7) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VII – apresentar envelope documentação)
- 8) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

Arapeí, 10 de novembro de 2017.

EDSON ANDRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Arapeí

BRUNO DE ANDRADE FROES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) O modelo da arte e/ou layout a ser impresso será enviado juntamente com a requisição de fornecimento a ser adotada, em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em programas diversos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, InDesign, PageMaker, dentre outros, ou em formato “pdf”).
- 2) A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária a confecção do material a ser impresso, incluindo “sangrias”, marcas de corte, etc, além de diagramação, quando necessário.
- 3) O prazo máximo para apresentação de provas e entregas dos serviços será de 5 (cinco) dias contados a partir da Autorização de Serviço.
- 4) Caso a prova não seja aceita pelo setor responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5) Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável da Diretoria requisitante.
- 6) Os materiais gráficos, resultantes da prestação dos serviços, deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Arapeí, ou em outro local previamente designado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

OBJETO: Execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos

Eu, _____ Representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua
_____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____ interessada em
participar da licitação em epígrafe, que se processa no Pregão
Presencial n.º 016/2017, que visa a Execução dos serviços de
diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos,
DECLARO para todos os fins de direito cumprir plenamente os
requisitos de Habilitação.

Local e data
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO N.º 016/2017

OBJETO: Execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos

A empresa (nome da empresa), estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2017.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara, para os efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para a participação desta nenhuma, sem nenhuma objeção.

Local e data
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa(razão social), sediada à(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 016/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Arapeí/SP, o(a) Sr(a). (qualificação completa, incluindo n.º de documento de identificação e CPF), conferindo-lhe os mais amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Arapeí - SP

Órgão: Prefeitura Municipal de Arapeí

Pregão Presencial n.º 016/2017

Objeto: Execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapeí

Contratada: _____

Processo n.º 105/2017 – Pregão Presencial n.º 016/2017

Na qualidade de Contratado, do Termo acima identificado, e, cientes do encaminhamento do processo de Pregão Presencial n.º 016/2017 ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí, de _____ de 2017.

Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Arapeí, com sede à Rua das Missões, nº 08 - Centro - Arapeí - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.058.984/0001-07, Inscrição Estadual isenta, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 016/2017, conforme Relatório de Classificação Final constante no Processo Licitatório n.º 105/2017, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, no mesmo processo, registra os preços para a Execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos, conforme Anexo Único desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

01- EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº.....
a rua, na cidade de....., classificada em 1º lugar nos
itens

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o registro de preços para Execução dos serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2017, conforme descrito no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Arapeí não será obrigada a utilizar dos serviços referidos no Anexo Único desta exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Diretorias requisitantes, desde que autorizada a sua utilização mediante requisição de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo Único desta, de acordo com a respectiva classificação constante no Relatório de Classificação Final do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 016/2017, constantes nos autos do Processo Licitatório n.º 105/2017.

4.2. A cada execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2017, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada execução de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 016/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. De acordo com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ promover as necessárias negociações junto ao fornecedor. Com as devidas justificativas, poderá ocorrer revisão do preço registrado, sendo que esta revisão deverá observar o que dispõe o artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.5. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo que farão parte da Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada prestação de serviços, o prazo e o local de entrega dos impressos serão estabelecidos em Autorização de Fornecimento, respeitando-se, todavia, o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

CLÁUSULA VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço solicitado e entregue e no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização.

6.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa registrada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação, ou através de cheque nominal.

6.1.3. Não se admitirá notas fiscais/faturas emitidas com CNPJ divergente com o da empresa adjudicada, mesmo de outra(s) filial(ais) ou da matriz.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado

7.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

8.1. Pela inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da CONTRATANTE; c.1 - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- ▶ De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- ▶ De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, na hipótese de desatendimento de determinação da Fiscalização.

8.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

8.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. A sanção prevista na letra "d" do subitem 8.1 é de competência do Prefeito Municipal de Arapeí, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ em decorrência de dolo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

8.7. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – As despesas decorrentes dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações correspondentes.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O objeto será executado pelo preço ofertado na proposta da empresa registrada e constante da Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

11.1. A autorização pela Fiscalização para a elaboração e fornecimento dos materiais gráficos ocorrerá mediante a emissão de uma AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, devidamente assinada pela Diretoria requisitante.

11.2. O prestador de serviços/fornecedor registrado terá o prazo máximo para cada execução dos serviços solicitados de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao envio de cada Autorização de Serviços pela Diretoria requisitante à CONTRATADA.

11.3. O recebimento de cada serviço dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e observando o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93. Na hipótese de insatisfatórias as verificações, o material impresso será rejeitado e lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Os custos da substituição do serviço rejeitado correrão exclusivamente à conta do prestador de serviços/fornecedor.

11.4. Como condição para a Administração efetuar o pagamento de cada prestação de serviço, a empresa registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO E DA EMPRESA REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

12.1. PELA CONTRATANTE:

- 12.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Acompanhar e conferir o material fornecido, bem como atestar a efetiva entrega do mesmo no padrão exigido no Edital e seus anexos;
- 12.1.3. Receber a nota fiscal/fatura de cada serviço prestada, e após conferência, encaminha-la para pagamento no prazo disposto nessa Ata.
- 12.1.4. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 – PELA CONTRATADA:

- 12.2.1. Prestar o serviço objeto da Ata, na especificação e no prazo exigido;
- 12.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como eventual custo adicional de frete na entrega;
- 12.2.3. Substituir, sem custos adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ todos os materiais impressos que se revelarem em desacordo com o padrão (especificação) exigido no Edital;
- 12.2.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e na ATA, sem prévio assentimento por escrito da Fiscalização da PREFEITURA;
- 12.2.5. Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto da contratação;
- 12.2.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão da Ata respectiva, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.2.7. Responder por quaisquer danos ocasionados à PREFEITURA e/ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial n.º 016/2017 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta.

13.3. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes, não gera à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ a obrigação de solicitar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP:12.870-000
Tel: : (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br
CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo, indicada no respectivo Edital do Pregão (Licitação), ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de serviço idêntico, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros em igualdade de condições.

13.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bananal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Arapeí, de de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

EMPRESA